



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/11/02

Através de jurado

Maria Helena Giombelli Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR COMPLEMENTAÇÃO DE META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir complementação da seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.353/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002:

06 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

META	OBJETIVO	RECURSOS
06.16 - Construção de Quadra esportiva e sala de recreação.	Construir 01 (uma) quadra esportiva junto à Escola Municipal 15 de Novembro, com 1.204m².	Próprios- R\$ 4.000,00. Federais - R\$ 65.000,00.
	Construir sala de recreação junto à Escola Municipal Teodolinda Reginatto, com 250 m².	Próprios - R\$ 35.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Mun. de Administração